

RESOLUÇÃO Nº 4721/2022 - CEPE, de 11 de abril de 2022.

REGULAMENTA O PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CURSO DOS DISCENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE - PRADIS ALTERADOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a aprovação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, em sessão realizada em 11 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o art. 13 da resolução nº 4544/2020, que trata dos estudantes integrantes do Programa de Acompanhamento Discente - PRADIS,

CONSIDERANDO o art. 13 da resolução nº 4597/2021, que trata dos estudantes integrantes do Programa de Acompanhamento Discente - PRADIS,

CONSIDERANDO o art. 14 da resolução nº 4635/2021, que trata dos estudantes integrantes do Programa de Acompanhamento Discente - PRADIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar um total de 06 (seis) semestres ao prazo de integralização de curso de todos os estudantes PRADIS que estavam na situação acadêmica CURSANDO no semestre 2019.2, em atendimento aos artigos 13 da resolução nº 4544/2020, 13 da resolução nº 4597/2021 e 14 da resolução nº 4635/2021.

Parágrafo único. O semestre 2020.1 é o marco inicial para a contagem de prazo prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Adiar, em 01 (um) semestre a inserção no PRADIS de estudantes que atingiram o prazo máximo de integralização de curso no semestre 2021.1.

Art. 3º. Os estudantes que ingressaram na UECE por meio dos editais de readmissão após abandono deverão ser inseridos no PRADIS conforme previsões dos editais aos quais se submeteram.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



Art. 4º. A partir do semestre 2022.1, os estudantes que estiverem nas condições de ingresso ou de desligamento obedecerão aos trâmites previstos na Resolução CONSU nº 1378/2017.

Art. 5º. As situações omissas serão resolvidas no âmbito do CEPE.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 11 de abril de 2022.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE